

Ante o exposto, **indefere-se** o pedido de dispensa de cumprimento de carga horária sem a devida reposição, bem como **indefere-se** o pedido de abono dos dias em que a servidora eventualmente tenha faltado, no decorrer do processo, para cursar a disciplina de pós-graduação.

Publique-se.

Comunique-se do teor da Decisão, à postulante e sua superior imediata, por meio de mensagem eletrônica, certificando nos autos, a realização da comunicação.

Informe-se ainda, à Coordenadora da solicitante que há a necessidade de reposição das horas eventualmente utilizadas pela servidora; devendo para tanto ser elaborado um Plano de Compensação de horas, e submetido à esta Primeira Subdefensoria para apreciação; ainda, caso a seja constatada negativa da servidora na reposição das horas, tal fato deve ser comunicado à esta Subdefensoria, bem como, imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda os descontos pertinentes às faltas da servidora.

Após, encaminhe-se para a Corregedoria-Geral, para providências que entender pertinentes.

Por fim, para ciência, providências se houverem, e arquivo no Departamento de Recursos Humanos.

Curitiba, 02 de outubro de 2019.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

98122/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 086, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Dispensa Defensores Públicos de suas atividades ordinárias para palestrarem no curso "Reforma Processual Penal".

O 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelos arts. 19 e 31 da Resolução DPG 182/2018; considerando o período de férias do 2º Subdefensor Público-Geral do Estado;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento dos Defensores Públicos Monia Regina Damião Serafim e Júlio Cesar Duailibe Salem Filho, para participarem como palestrantes no curso "Reforma Processual Penal", que integra a II Semana de Formação Continuada, que ocorrerá em Curitiba, nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

98283/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 270, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Retificação da Resolução DPG 269/2019 - Atribuições e acumulações dos Defensores Públicos após procedimentos de remoção e lotação de membros

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, art. 38 e art. 150, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o resultado dos procedimentos de remoção e lotação

decorrentes dos Editais DPG 39, 52 e 54/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 85, §1º, da LC 136/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se aferir especificamente a produtividade de cada Defensoria Pública para fins correicionais;

CONSIDERANDO, por fim, a impossibilidade temporária de expansão do trabalho da instituição em sedes descentralizadas em detrimento da continuidade do atendimento de outras áreas já atendidas;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o artigo 1º, da Resolução DPG 169/2019, e de designar Defensor Público para atuar na Defensoria Pública de Francisco Beltrão.

RESOLVE

CURITIBA

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA** como titular da 39ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, mantendo a Resolução DPG nº 141/2016 que, à pedido, a afastou de suas atribuições ordinárias para exercício de mandato de Presidente da entidade de classe de âmbito estadual, a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR.

Art. 2º. Designar o Defensor Público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, em acumulação com a 40ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 3º. Designar a Defensora Pública **ANA CAROLINE TEIXEIRA** para a 25ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis, em acumulação com a 27ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis, afastando-a, temporariamente, da titularidade na 122ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Pinheirinho na área de Infância e Juventude, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e nos feitos do Juizado Especial Criminal.

Parágrafo único: O efeito da respectiva designação dar-se-á a partir de 14 de outubro de 2019.

CASCADEL

Art. 4º. Designar a Defensora Pública **AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ** como titular da 15ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cascavel, com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional.

CASTRO

Art. 5º. Designar a Defensora Pública **ANNA CAROLINA CARNEIRO LEÃO** como titular da 4ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara Criminal, em acumulação com 1ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

CAMPO MOURÃO

Art. 6º. Designar a Defensora Pública **ANDREA DA GAMA E SILVA VOLPE MOREIRA** como titular da 6ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal.

Art. 7º. Designar a Defensora Pública **LUANA NEVES ALVES** como titular da 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

CIANORTE

Art. 8º. Designar o Defensor Público **RAPHAEL SIQUEIRA NEVES** como titular da 4ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender a Vara de Família e anexos.

CORNÉLIO PROCÓPIO

Art. 9º. Designar a Defensora Pública **ALINE VALÉRIO BASTOS** como titular